



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

**PROJETO DE LEI Nº 021, DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

(Autoria: Poder Executivo)

**Altera a Lei Municipal nº. 917/2021, que autoriza efetuar despesas com cirurgias de alta complexidade.**

**Art. 1º.** Fica alterado o Parágrafo Único do artigo 1º da Lei Municipal n.º 917, de 7 de maio de 2021, para que seja nominado Parágrafo Primeiro, mantido a sua redação.

**Art. 2º.** Fica incluído no artigo 1º da Lei Municipal n.º 917, de 7 de maio de 2021, o Parágrafo Segundo, com a seguinte redação:

Parágrafo segundo. Poderá o Município contratar uma cirurgia de coluna via posterior seis níveis.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

**LUCIANO CONTINI**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

**JUSTIFICATIVA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores(as):**

O presente Projeto de Lei objetiva a autorização para a contratação de um Tratamento Cirúrgico de Deformidade da Coluna Via Posterior Seis Níveis, para atendimento da demanda reprimida do Município, visto que através do Sistema Único de Saúde – SUS, a oferta é insuficiente para atender a demanda.

O Tratamento será realizado pelo Hospital Beneficente São Carlos, referência na área Traumatologia Ortopédica, o qual o Município de Coronel Pilar é Conveniado,

Este tratamento se destina à correção de dismetrias da coluna vertebral, que ocasionam o “encurtamento” de uma das pernas, influenciando no caminhar do paciente, além de causar dores.

Assim, em função da iminente necessidade desta contratação para atendimento da demanda e na certeza da compreensão de Vossas Senhorias, encaminhamos a presente proposta à consideração desta Casa, ficando no aguardo de sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

**LUCIANO CONTINI**  
Prefeito Municipal